



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná

CGC. 76.290.691/0001-77

PAÇO MUNICIPAL ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº 365/2003

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a reajustar sua Tabela de Tarifa de Água e Esgoto e demais taxas em 9,8% (Nove vírgula oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a reajustar suas tarifas de consumo de água e esgoto e demais taxas em 9,8% (nove vírgula oito por cento), para as contas vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2.004, de acordo com o Art. 62 da Emenda Constitucional nº 001/2001.

Art. 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2.003.


ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
PREFEITA MUNICIPAL